

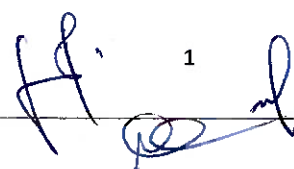


MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO
ESQUADRÃO DE SAÚDE DE LAGOA SANTA

TERMO DE CONTRATO DO NÚCLEO DE SAÚDE LAPECCO LTDA

SUMÁRIO:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	2
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	2
3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.....	3
4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO.....	3
5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO.....	3
6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS.....	4
7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO.....	4
8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE.....	4
9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	4
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO.....	4
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	5
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.....	5
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.....	5
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS.....	5
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.....	5
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.....	5



**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
180/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO
GALEÃO, E O NÚCLEO DE SAÚDE
LAPECCO LTDA**

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO**, órgão do Ministério da Defesa – COMANDO DA AERONÁUTICA, com sede na Estrada do Galeão 4.101 - Ilha do Governador, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21941-353, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0107-69, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas **Brigadeiro Médico Marcos Vieira Maia**, portador da cédula de identidade nº 412.360, expedida pelo COMAER, inscrito no CPF sob o nº 528.106.827-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **NÚCLEO DE SAÚDE LAPECCO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.573/0001-44, estabelecida à Rua Jacui, nº 1204, Bairro Da Graça, CEP: 31.110-050, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo Sr. **Henrique Amaral Coura**, portador da Cédula de Identidade nº MG 3.956.959, expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 628.144.866-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 67441.011920/2020-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 6.880, de 1980, Decreto nº 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços complementares de saúde, aos militares e dependentes que tiverem direito à assistência médico-hospitalar, nos termos da Lei nº 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Projeto Básico e demais Anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, Projeto básico e Anexos, independentemente de transcrição.
- 1.3. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:
 - 1.3.1. Conforme termo de adesão enviada pela Organização Civil de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120602

Fonte: 0170120350

Programa de Trabalho: 168915

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0004650100 ou outra ação específica para esta finalidade

- 2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando-se a data de 12 de novembro de 2020, quando foi publicado o edital de credenciamento nº 01/2021 e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 3.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 3.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.5.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 4.1. As condições de alteração do contrato encontram-se definidas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS

6.1. A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão nas TABELAS REFERENCIAIS adotadas pelo Órgão credenciador e reproduzidas nos Anexos do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento encontram-se definidas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

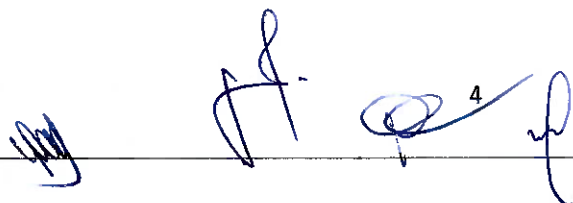
8.1. As condições de reajuste encontram-se definidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

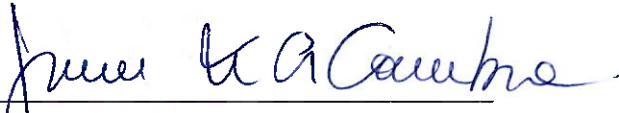
10.1. As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado encontram-se definidas no Projeto Básico.



partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

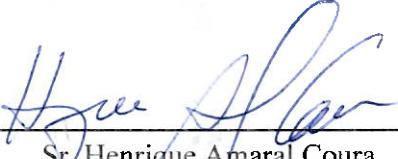
LAGOA SANTA, 01 de OUTUBRO de 2021

Pelo CONTRATANTE:



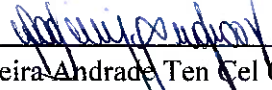
Júnia Navarro Amaral Coimbra Ten Cel Med
Ordenador de Despesas Delegado
CPF: 781.131.646-34

Pelo CONTRATADO:

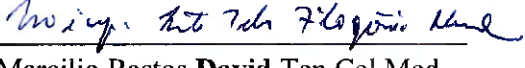


Sr. Henrique Amaral Coura
CPF: 628.144.866-91

TESTEMUNHAS:



Vladimir de Oliveira Andrade Ten Cel QOINT SUP
CPF nº 612.448.216-91
Agente de Controle Interno do ES-LS



Marcilio Bastos David Ten Cel Med
CPF: 368.841.112-91
Chefe do FUNSA

Dra. Renata Telles F. Neme
Cap. Med. DER.
CRM 00431



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Contrato assinado
Data/Hora de Criação:	28/09/2021 13:30:35
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	63aba76b22915c3d7bf7cbc1ac18752b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ROBERTA DOS SANTOS SILVA no dia 30/09/2021 às 11:00:37 no horário oficial de Brasília.